

CDC

de bolso

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

3ª EDIÇÃO

 EDITORA
RIDEEL
Quem tem Rideel tem mais.



Expediente

Fundador	Italo Amadio (<i>in memoriam</i>)
Diretora Editorial	Katia Amadio
Editor-Chefe	Adão Pavoni
Equipe Técnica	Fabiana Caporrino Thais Sampaio
Editora Assistente	Mônica Ibiapino
Projeto Gráfico	Sérgio A. Pereira
Revisão	Equipe Rideel
Diagramação	Sheila Fahl/Projeto e Imagem
Impressão	Braspor Gráfica e Editora Ltda.

Elaboração das notas remissivas:

Código de Defesa do Consumidor Anne Joyce Angher

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Brasil

[Código de Defesa do Consumidor]
Código de Defesa do Consumidor : CDC de bolso / [organização
Equipe Rideel]. – 3. ed. – São Paulo : Rideel, 2020.
48 p.

ISBN 978-85-339-5841-8

1. Consumidores – Leis e legislação – Brasil I. Título

19-2904

CDD 343.81071
CDU 34:381.6(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Código de Defesa do Consumidor

Edição Atualizada até 8-1-2020

© Copyright – Todos os direitos reservados à



Av. Casa Verde, 455 – Casa Verde
CEP 02519-000 – São Paulo – SP
e-mail: sac@rideel.com.br
www.editorarideel.com.br



EDITORA AFRILADA

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, especialmente gráfico, fotográfico, fonográfico, videográfico, internet. Essas proibições aplicam-se também às características de editoração da obra. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (artigos 102, 103, parágrafo único, 104, 105, 106 e 107, incisos I, II e III, da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, Lei dos Direitos Autorais).

1 3 5 7 9 8 6 4 2
0 1 2 0



Apresentação

A Editora Rideel tem longa história e tradição na edição de livros de legislação sempre com o objetivo de democratizar o acesso a conteúdo elaborado com excelência e qualidade editorial sem que o consumidor tenha de desembolsar valores exorbitantes para tal.

No final da década de 1990, apresentou aos leitores coleção de legislação não comentada que balançou o mercado editorial jurídico, pois seu formato era inovador (livros compactos que eram vendidos juntos em uma caixa com 10 volumes) e o preço extremamente acessível. Como resultado, a coleção foi sucesso de vendas durante anos.

Agora, após mais de duas décadas, diante da rica produção legislativa do país e atendendo aos anseios dos leitores por obras que tenham formato compacto, que permitam a rápida consulta ao texto legislativo plenamente atualizado e que, também, possuam baixo custo de aquisição, a Rideel criou a **Coleção de Bolso**.

São livros que trazem o texto da Constituição Federal, dos principais códigos e da CLT em volumes independentes. Com diagramação pensada para proporcionar leitura agradável, notas remissivas elaboradas por especialistas em cada área, diversos facilitadores de consulta como índice sistemático e detalhado índice alfabético-remissivo, são obras fundamentais para acadêmicos e operadores do Direito.

A coleção abrange as principais áreas do direito e é composta de 8 títulos: Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal, Código de Defesa do Consumidor, Código Tributário Nacional, Código de Trânsito Brasileiro, Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A Rideel disponibiliza gratuitamente as atualizações ocorridas no conteúdo das obras até 31-10-2020. Para acessar se cadastre em **www.aprideel.com.br**.

Esperamos que esta coleção lhe seja útil! Permanecemos à disposição por meio do e-mail sac@rideel.com.br.

O Editor

Índice Sistemático do Código de Defesa do Consumidor

(LEI Nº 8.078, DE 11-9-1990)

TÍTULO I – DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 1º a 3º.....	9
Capítulo II – Da política nacional de relações de consumo – arts. 4º e 5º.....	10
Capítulo III – Dos direitos básicos do consumidor – arts. 6º e 7º.....	11
Capítulo IV – Da qualidade de produtos e serviços, da prevenção e da reparação dos danos – arts. 8º a 28	12
Seção I – Da proteção à saúde e segurança – arts. 8º a 11	12
Seção II – Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço – arts. 12 a 17	14
Seção III – Da responsabilidade por vício do produto e do serviço – arts. 18 a 25	15
Seção IV – Da decadência e da prescrição – arts. 26 e 27.....	18
Seção V – Da desconsideração da personalidade jurídica – art. 28.....	18
Capítulo V – Das práticas comerciais – arts. 29 a 45.....	19
Seção I – Das disposições gerais – art. 29.....	19
Seção II – Da oferta – arts. 30 a 35.....	19
Seção III – Da publicidade – arts. 36 a 38.....	20
Seção IV – Das práticas abusivas – arts. 39 a 41.....	21
Seção V – Da cobrança de dívidas – arts. 42 e 42-A.....	24
Seção VI – Dos bancos de dados e cadastros de consumidores – arts. 43 a 45.....	24
Capítulo VI – Da proteção contratual – arts. 46 a 54.....	26
Seção I – Disposições gerais – arts. 46 a 50.....	26
Seção II – Das cláusulas abusivas – arts. 51 a 53.....	27
Seção III – Dos contratos de adesão – art. 54.....	30
Capítulo VII – Das sanções administrativas – arts. 55 a 60.....	30

TÍTULO II – DAS INFRAÇÕES PENAIS

Arts. 61 a 80	32
---------------------	----

TÍTULO III – DA DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 81 a 90.....	36
Capítulo II – Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos – arts. 91 a 100.....	38
Capítulo III – Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços – arts. 101 e 102	40
Capítulo IV – Da coisa julgada – arts. 103 e 104.....	41

TÍTULO IV – DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Arts. 105 e 106	41
-----------------------	----

TÍTULO V – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE CONSUMO

Arts. 107 e 108	42
-----------------------	----

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Arts. 109 a 119	43
-----------------------	----

CDC

**CÓDIGO DE DEFESA
DO CONSUMIDOR**

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

- ▶ Publicada no *DOU* de 12-9-1990, edição extra, e retificada no *DOU* de 10-1-2007.
 - ▶ Esta Lei é conhecida como Código de Defesa do Consumidor – CDC.
 - ▶ Lei nº 12.291, de 20-7-2010, torna obrigatória a manutenção de exemplar deste Código nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.
 - ▶ Lei nº 12.529, de 30-11-2011 (Lei do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência).
 - ▶ Lei nº 12.965, de 23-4-2014 (Marco Civil da Internet).
 - ▶ Dec. nº 2.181, de 20-3-1997, dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, e estabelece normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei.
 - ▶ Dec. nº 5.903, de 20-9-2006, regulamenta este Código, no que se refere às formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.
 - ▶ Dec. nº 6.523, de 31-7-2008, regulamenta este Código para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC por telefone, no âmbito dos fornecedores de serviços regulados pelo Poder Público Federal.
 - ▶ Dec. nº 7.962, de 15-3-2013, regulamenta esta Lei para dispor sobre a contratação no comércio eletrônico.
 - ▶ Port. do MJ nº 2.014, de 13-10-2008, estabelece o tempo máximo para o contato direto com o atendente e o horário de funcionamento no Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.
- ▶ Súm. nº 608 do STJ.
 - ▶ Súm. nº 2/2011 do CF – OAB.

TÍTULO I

DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e artigo 48 de suas Disposições Transitórias.

▶ Arts. 24, VIII, 150, § 5º, e 170, V, da CF.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

▶ Arts. 17 e 29 deste Código.

▶ Súm. nº 321 do STJ.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

▶ Art. 81, parágrafo único, deste Código.

▶ Súm. nº 643 do STF.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação,